



Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes

LEI Nº 6.209, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2008

Concede isenção do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU incidente sobre o imóvel localizado na Av. Ricieri José Marcatto, 1010, Distrito de César de Souza, neste Município, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES;

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica concedida isenção do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU incidente sobre o imóvel situado na Av. Ricieri José Marcatto, 1010, Vila Suíça, Distrito de César de Souza, neste Município, compreendendo as áreas edificadas de 1.934,26m² em terreno de 5.993,60², inscrito no Cadastro Imobiliário Fiscal da Secretaria Municipal de Finanças sob a sigla nº S.15 – Q. 002 – U. 032, de propriedade da empresa **Indústria Mecânica Marcatto Ltda.**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 52.548.997/0001-12, Inscrição Estadual nº 454.001.374.110 e Inscrição Municipal nº 1.989-5, tendo como atividade econômica principal a fabricação de outras máquinas e equipamentos de uso geral não especificados anteriormente, peças e acessórios.

Art. 2º A isenção de que trata o artigo 1º é concedida pelo prazo de 5 (cinco) anos, a partir do momento que a empresa gerar os empregos propostos e mediante o cumprimento das exigências específicas previstas na Lei Municipal nº 5.928, de 26 de outubro de 2006, que estabelece benefícios para estimular a instalação e a formação de novas empresas no Município de Mogi das Cruzes, assim como a expansão das já existentes.

Art. 3º Qualquer descumprimento das questões acordadas com a Prefeitura ou verificação, a qualquer tempo, de incorreções em informações fornecidas pela empresa **Indústria Mecânica Marcatto Ltda.**, acarretará a imediata suspensão do benefício fiscal, tornando exigível o recolhimento do tributo no montante do benefício já desfrutado.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor no dia 1º de janeiro de 2009.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES,
em 23 de dezembro de 2008, 448º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.



JOSÉ LABE
Prefeito Municipal

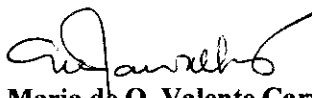


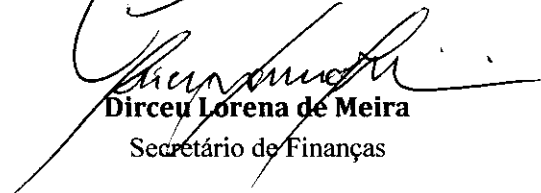


Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes

DECRETO Nº 6.209/08 – FLS. 02


José Maria Coelho
Secretário de Administração


Elen Maria de O. Valente Carvalho
Secretária de Assuntos Jurídicos


Dirceu Lorena de Meira
Secretário de Finanças


Rubens Solovjevas
Secretário de Desenvolvimento Econômico e Social

Registrada na Secretaria Municipal de Administração, Departamento de Administração e publicada no Quadro de Editais da Prefeitura Municipal em 23 de dezembro de 2008.


Perci Aparecido Gonçalves
Diretor do Departamento de Administração

SMA/rose

SMA/rose

